



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.304/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Anulação de Dotação e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09.00	SECRETÁRIA AGRICULTURA E TURISMO		
09.01	GABINETE DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA		
20.606.0006.2.140	Recuperação da Trafegabilidade em 20 Km de Estradas Rurais Municipais		
FONTE: 793 - CONVENIO AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL 2016 F 793			
3.3.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		950,00
Total da Suplementação			950,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

09.00	SECRETÁRIA AGRICULTURA E TURISMO		
09.01	GABINETE DA SECRETÁRIA DA AGRICULTURA		
20.606.0006.2.140	Recuperação da Trafegabilidade em 20 Km de Estradas Rurais Municipais		
FONTE: 793 - CONVENIO AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL 2016 F 793			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		950,00
Total da Suplementação			950,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

<http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/ZPL6DV80->

[OOZE Leis.pdf](#)

Publicado: 24-08-2016

Página: C1

Edição: 10.754